



ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
URFBio Mata - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0032191/2023-66

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Não passível de Licenciamento Ambiental	2100.01.0032191/2023-66	NAR Viçosa
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: Gelo Seco Indústria de Confeções Ltda		CPF/CNPJ: 20.864.678/0001-20
Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida, Nº 146		Bairro: Centro
Município: Ervália	UF: MG	CEP: 36555-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: Gelo Seco Indústria de Confeções Ltda		CPF/CNPJ: 20.864.678/0001-20
Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida, Nº 146		Bairro: Centro
Município: Ervália	UF: MG	CEP: 36555-000
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: Imóvel urbano situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 265, centro, Ervália.		Área Total (ha): 0,1842
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 13.302; Livro 02		Município/UF: Ervália
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica		
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0240	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área			Especificação	Área (ha)
Edificação			Construção de galpão comercial	0,0240
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	---	---	---	---
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
---	---	---	---	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Gilberto de Castro Silva - MASP: 1.021.247-0 Antônio Márcio Cardoso da Cruz - MASP: 1.021.267-8 Thaís de Andrade Batista Pereira Fittipaldi -MASP: 1220288-3 Data da Vistoria: 26/09/2023				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 29/11/2023  Validade: 3 (três) anos  <u>OU</u> De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.		Observações:  <b><i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i></b>		
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	743.898	7.693.470
11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)				
<b>Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:</b>  Emissão de partículas de poeira e emissão de poluentes – Deverá ser realizada a aspersão com água no local durante as operações. Para mitigar o referido impacto ambiental, a obra será realizada em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, e com os maquinários com manutenção adequada, garantindo assim o bom funcionamento e evitando maiores impactos.  Ruídos causados por maquinário emissão de poluentes – Deverão ser utilizados protetores auriculares para os funcionários que trabalharão no local, além do que os trabalhos deverão ser realizados somente no período diurno. A fim de mitigar o referido impacto, as obras serão realizadas com as máquinas em manutenção efetiva em dia, para evitar qualquer tipo de alteração que				

possa prejudicar ainda mais a emissão de poluentes oriundas da queima do combustível. Adotando esta medida, os impactos quanto a qualidade do ar serão devidamente mitigados.

Erosão e assoreamento – Deverá ser realizado o plantio de gramíneas em todas as áreas de solo exposto.

Geração de resíduos sólidos - Disposição adequada dos resíduos sólidos provenientes das atividades humanas (lixo orgânico, papéis, plásticos, etc) devidamente coletados e encaminhados ao sistema municipal de disposição final de resíduos.

### Medidas Compensatórias

O requerente se compromete a realizar o plantio de árvores de espécies nativas como medida compensatória, buscando o enriquecimento vegetal através de um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF). Esta compensação deverá ser realizada em área de Preservação Permanente. O proprietário irá recompor uma área de 0,0240 ha em área de preservação permanente. No caso em questão, esta compensação será realizada na mesma propriedade em local considerado como área não edificante do mesmo lote, na margem esquerda do Rio Turvão. A intervenção solicitada é de 0,0240 ha em APP para construção de uma edificação de um galpão comercial de 01 pavimento e a compensação proposta é que o empreendedor deverá promover o isolamento e a recomposição de uma área de preservação permanente (APP), margem de curso d'água, localizada na propriedade acima mencionada, abrangendo uma área total de 0,0240 ha, de compensação por intervenção em APP, através do plantio de espécies nativas arbóreas da mata atlântica, tudo conforme especificado no PRADA - Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas. Lembro que o memorial descritivo da área a ser reflorestada deverá ser parte integrante deste processo. Prazo: o plantio deverá ser efetuado no início do período chuvoso do ano de 2023. O restante das operações se dará conforme especificado no cronograma de execução física do PRADA apresentado.

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratamentos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Imediatamente após o plantio
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratamentos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

### 12. OBSERVAÇÃO

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Dalyson Figueiredo Soares Cunha, Supervisor(a)**, em 30/11/2023, às 06:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **77781426** e o código CRC **E10DA1DD**.